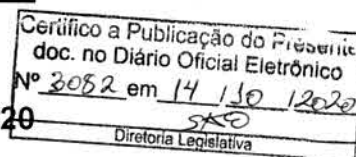




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o Princípio da Anterioridade, consagrado pelo artigo 29, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para a Legislatura 2021/2024, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO/MENSAL
Vereador Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 1º Vice-Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 2º Vice-Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 1º Secretário	R\$ 10.125,00
Vereador 2º Secretário	R\$ 10.125,00
Demais Vereadores	R\$ 8.000,00

Art. 2º A ausência do Vereador em Sessão Ordinária implicará na dedução de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do subsídio, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto no *caput* deste artigo quando ocorrer ausência por enfermidade ou deslocamento a serviço do Município, devidamente comprovados.

Art. 3º O Vereador receberá o 13º salário no pagamento do subsídio do mês de dezembro, conforme os valores definidos no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º A revisão dos subsídios ocorrerá na mesma data e no mesmo índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores, 14 de outubro de 2020.



Vereador Ronildo Pereira Macedo -
PRESIDENTE

V.C.B.